

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.031615/2021-17

**Unidade Gestora: 154043 - UFU****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 012/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU nº 1654, de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.630.726-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.071.313/0001-40**, sediada na ST SIG/SUL CL, Quadra 3, Bloco C, Loja 74, nº 75, subsolo, térreo, 1º e 2º andar, Bairro Zona Industrial, CEP 70.610-433, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. José Maurício Vieira Barros, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.507.650-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.031615/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Concorrência nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme justificativas no Ofício 278 (5469772) e demais documentos do processo:

1.1.1. **Acrescentar serviços** no valor total de **R\$ 1.529.141,63** (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e três centavos);

1.1.2. **Suprimir serviços** no valor total de **R\$ 340.404,40** (trezentos e quarenta mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos);

1.1.3. **Prorrogar o prazo de execução** da obra até 30/11/2024;

1.1.4. **Prorrogar a vigência contratual** de 30/06/2024 até 28/02/2025; e

1.1.5. **Repactuar o cronograma** físico-financeiro conforme documento SEI Nº 5470154.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Com o acréscimo e supressão de serviços da Cláusula Primeira deste termo, o **valor total** da contratação passa a ser de **R\$ 17.018.197,31** (dezessete milhões, dezoito mil cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 850.909,87** (oitocentos e cinquenta mil novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos), com **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**.

3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

3.2.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.**

3.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA**

José Maurício Vieira Barros

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio Vieira Barros, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 28/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5493589** e o código CRC **B4B65FF3**.